

Cuidam os autos de Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais (RROPCE), referente às Eleições Gerais de 2022.

Inicialmente, verifico que o pedido de regularização da omissão na prestação de contas atende ao disposto no art. 80, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Ademais, não foram constatadas irregularidades pela Unidade Técnica deste Juízo, nem pelo Ministério Público Eleitoral.

Verificou-se, também, que não houve o recebimento de recursos de fontes vedadas ou de origem não identificada e de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nem qualquer outra irregularidade de natureza grave.

Ante o exposto, com fulcro no art. 80, § 2º, da Resolução-TSE n.º 23.607/2019, julgo procedente o Requerimento em tela e, por consequência, determino a **REGULARIZAÇÃO** da omissão da Prestação de Contas Eleitorais do Partido REDE Sustentabilidade (REDE) em Barreiros/PE, referente às Eleições Gerais de 2022, para levantar sua situação de inadimplência e afastar as consequências previstas no art. 80, *caput*, da Resolução-TSE n.º 23.607/2019, quanto à prestação de contas objeto do presente requerimento.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, procedam-se às anotações necessárias.

Por fim, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Barreiros, na data da assinatura eletrônica.

RODRIGO CALDAS DO VALLE VIANA

Juiz Eleitoral

52ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

PUBLICAÇÃO EM : 20/01/2026

Edital Nº 2 - TRE-PE/PRES/DG/ZE052

DESCARTE DE DOCUMENTOS - EXERCÍCIO 2025

PRAZO: 45 DIAS

O Exmo. Sr. LEONARDO COSTA DE BRITO, Juiz Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, em vitrude de lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos das Resoluções TSE nº 23.379/2012 e TRE-PE nº 391/2021 e do Provimento CRE-PE nº 64 /2022, com observância da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e das demais normas vigentes sobre o tema, considerando a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), exarada nos autos do Processo SEI nº , após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, os documentos relacionados no Anexo Único serão submetidos a descarte, após completa fragmentação e descaracterização, procedimentos a serem adotados na sede do Cartório Eleitoral da 52ª Zona, situado na Av. Pref. Manoel Cândido, s/n, bairro Cira Mota, município de São Bento do Una-PE. Amostra de 3% (três por cento) dos documentos será destinada à guarda permanente. No prazo citado, é possível requerer, às próprias expensas, desde que demonstrada a legitimidade, mediante petição, o desentranhamento ou a cópia de documentos. E, para conhecimento de todas as pessoas

interessadas, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e afixado em local de costume, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Dado e passado neste município de São Bento do Una/PE, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/01/2026). Eu, Antonio de Pádua Freitas Júnior, Chefe de Cartório, digitei o presente edital, o qual segue assinado pelo Exmo. Juiz Eleitoral Substituto.

Leonardo Costa de Brito
Juiz Eleitoral da 52ª Zona

ANEXO ÚNICO

TIPO DE EXPEDIENTE	ANO	TOTAL DE CAIXAS	TEMPO DE GUARDA	QUANDO ELIMINAR
Cadernos de votação	2016	05	8 anos	2025
Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE e Protocolos de Entrega de Título Eleitoral - PETE	2019	03	5 anos	2025
Ofícios de Comunicação de Suspensão e Restabelecimento de Direitos Políticos	2016	01	8 anos	2025
Editais	2019		5 anos	2025
Ofícios de Comunicações de Óbitos	2019		5 anos	2025
Ofícios recebidos, expedidos e circulares, memorandos e mandados judiciais	2020		4 anos	2025
Relatórios de afixação / decisão coletiva de RAEs	2019		5 anos	2025
Guias de Recolhimento da União (GRU) processadas	2024		Até o processamento	Após o processamento
Certidões Expedidas	2022		2 anos	2025
Atas de mesas receptoras de votos	2020		4 anos	2025
Guias rápidos para mesários utilizados na Eleição 2024	2024		Sem previsão de guarda	2025

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO COSTA DE BRITO, Juiz(a) Eleitoral, em 13/01/2026, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3185130 e o código CRC 259D746B.

54ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600260-43.2024.6.17.0054

PUBLICAÇÃO

EM

: 20/01/2026

PROCESSO

: 0600260-43.2024.6.17.0054 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (JATAÚBA - PE)